



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.543, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1.º** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 41.550,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), com a seguinte codificação orçamentária:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.11 – F.M.D.C.A

#### 02.11.01 – F.M.D.C.A

08 - Assistência Social

08.243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.00014 - Desenvolv. de Programas Assistenciais

08.243.00014.1.024000 - Aquisição de equipamentos e mobiliários em geral

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.000,00

08.243.00014.2.042000 - Manutenção do F.M.D.C.A

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.....R\$ 30.550,00

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta do superávit financeiro da conta FMDCA – DOAÇÕES, no Banco Nossa Caixa, C/C – 13000103-8.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 28 de abril de 2009.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**

Secretária



Rua São Benedito, 366 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - cx.postal 33

